



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista a necessidade dos serviços.

**1- CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS- DETRAN/GO**, com sede na Avenida A Lio Correa Lima 1875, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-030, inscrita no CNPJ nº 02.872.448/0001-20.

**2 – RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A empresa supracitada é fornecedora exclusiva de serviço de licenciamento de veículos.

**3 – OBJETO:** Continuidade da contratação dos serviços de licenciamento anual do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Aporé, o qual seja, Caminhonete L-200, Categoria Oficial, Cor Preta, Placa OMS4648, Chassis nº 93XHYKB8TFCE00108.

**4 – VALOR ESTIMADO:** O valor estimado deste contrato é de R\$ 251,25 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), pago em única parcela, conforme boleto bancário.

Considerando o exposto, deve a Câmara Municipal de Aporé/GO outorgar a contratação da empresa “**DETRAN/GO**” pela Inexigibilidade de Licitação.

Aporé/GO, 07 de Março de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**

**Presidente da Câmara**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## **CONTRATO DE INEGIXIBILIDADE N.º 036/2024**

PROCESSO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 24.858.391/0001-48, localizada na Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, Bairro Nosso Senhor dos Passos, Aporé/GO, neste ato como CONTRATANTE representada pela sua Presidente Claudia Aparecida da Silva, que ao final assina e,

A **CONTRATADA DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS-DETRAN/GO**, com sede na Avenida A Lio Correa Lima 1875, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-030, inscrita no CNPJ nº 02.872.448/0001-20, celebram através deste:

- 1. DO OBJETO:** Continuação de contratação dos serviços de licenciamento anual do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Aporé, o qual seja, Caminhonete L-200, Categoria Oficial, Cor Preta, Placa OMS4648, Chassis nº 93XHYKB8TFCE00108.
- 2. DA JUSTIFICATIVA:** Por ser a única a prestar o serviço no Estado de Goiás, e amparado na Lei 14.133/21, art. 74, inciso I. Considerando ainda o novo regulamento da nova Lei de Licitações, utilizado pela Câmara, através de Lei Municipal. Contratação direta usando processo legal de inexigibilidade de licitação.
- 3. DA RAZÃO:** A empresa supracitada fornece serviços de licenciamento de veículo, sendo esta a única que presta o serviço no Estado.
- 4. DA BASE LEGAL:** Tal contratação se faz baseada no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.
- 5. DAS PENALIDADES E MULTAS:** A Contratante se compromete a efetuar o pagamento do boleto no vencimento, mantendo o veículo oficial em condições de circulação. A Contratada se compromete em emitir o boleto de licenciamento.
- 6. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:** Vigorará pelo prazo de doze meses, findando em 31 de dezembro de 2024.
- 7. DO VALOR ESTIMADO:** é de R\$ 251,25 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), parcela única.



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0120.2.029.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
9. **DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Havendo descumprimento total ou parcial deste contrato, ensejará sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21, artigo 124.

As partes elegem a Comarca de Itajá, Estado de Goiás, para sanar quaisquer dúvidas ou desacordos que possam surgir.

Aporé/GO, 07 de março de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**

**Presidente da Câmara (Contratante)**

**DETRAN/GOIÁS**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_